



SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

RESOLUÇÃO Nº 7.074, DE 2021.

Autor: Deputado Wilson Santos

Concede a Comenda Marechal Cândido Rondon ao Senhor Marcelo de Oliveira e Silva.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Marechal Cândido Rondon ao Senhor Marcelo de Oliveira e Silva.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 27 de setembro de 2021.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Eduardo Botelho - 1º Secretário

Dep. Janaina Riva - 2ª Secretária

RESOLUÇÃO Nº 7.075, DE 2021.

Autor: Deputado Sebastião Rezende

Concede a Comenda Marechal Cândido Rondon ao Senhor José Genésio da Silva.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Marechal Cândido Rondon ao Senhor José Genésio da Silva.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 27 de setembro de 2021.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Eduardo Botelho - 1º Secretário

Dep. Janaina Riva - 2ª Secretária

SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS

ATO Nº 571/2021

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 840/2017, subsidiada pela Lei nº 8.666/2021 e suas alterações, Lei nº 8.078/1990 e demais legislações pertinentes, conforme o Memorando nº 666/2021/SCS, da Secretaria de Comunicação Social/ALMT, Processo SGD nº 2021/1531701583.

RESOLVE:

Art.1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Termos de Recebimento Provisório e Definitivo do Contrato nº 021/2019/SCCC/ALMT.

José Dias – Matrícula nº 42.157

Jaime Fernandes Costa Neto – Matrícula nº 21.434



Tatiana Medeiros Lobo de Vasconcelos – Matrícula nº 42.033

Art.2º Compete a Comissão, verificar, processar e julgar se os serviços e instalações de equipamentos foram executadas de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal do Poder Legislativo Estadual.

Art. 3º A Comissão de Recebimento Provisório e Definitivo, observarão as disposições das Leis acima citadas, bem como suas alterações posteriores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publique – se e Cumpra – se.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 23 de setembro de 2021.

Dep. Max Russi _____ Presidente

Dep. Eduardo Botelho _____ 1º Secretário

ATO Nº 572/2021

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 840/2017, subsidiada pela Lei nº 8.6663/2021 e suas alterações, Lei nº 8.078/1990 e demais legislações pertinentes, conforme o Memorando nº 666/2021/SCS, da Secretaria de Comunicação Social/ALMT, Processo SGD nº 2021/531701583.

RESOLVE:

Art.1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Termo de Recebimento Definitivo da prestação de serviços técnicos em engenharia elétrica com especialização em telecomunicações na área de radiodifusão, visando a elaboração de projetos para emissora de televisão (TVAL) e FM (Rádio AL), incluindo especificação de equipamentos, diagramas e memorial descritivo, bem como consultoria técnica de operacional para controle e fiscalização da execução dos seguintes projetos: Projeto de duas unidades móveis de transmissão de televisão e FM, projeto para emissora de televisão e projeto FM do Contrato nº 056/2019/SCCC/ALMT.

José Dias – Matrícula nº 42.157

Jaime Fernandes Costa Neto – Matrícula nº 21.434

Tatiana Medeiros Lobo de Vasconcelos – Matrícula nº 42.033

Art.2º Compete a Comissão, verificar, processar e julgar se os serviços e instalações de equipamentos foram executadas de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, conforme as condições e especificações estabelecidas no Edital de licitação e seus anexos, bem como as Cláusulas Contratuais.

Art. 3º A Comissão de Recebimento e Definitivo, observarão as disposições das Leis acima citadas e normativas infralegais, bem como suas alterações posteriores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publique – se e Cumpra – se.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 23 de setembro de 2021.

Dep. Max Russi _____ Presidente

Dep. Eduardo Botelho _____ 1º Secretário